

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de veículo para a Secretaria da Saúde do Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 24 de fevereiro de 2023 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Aratiba/RS, 03 de fevereiro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A  
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE ARATIBA/RS.”**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e o Decreto Municipal n.º 2.775 de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em **24 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - horário de Brasília – DF**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, acontecerá a sessão pública com a finalidade de Aquisição de veículo para a Secretaria da Saúde do Município de Aratiba/RS, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º. 14/2021.

**2. OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital

- Anexo I:** Termo de Referência
- Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação
- Anexo V:** Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 8.213/1991
- Anexo VII:** Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII:** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX:** Minuta do Contrato

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) horas do mesmo dia (horário oficial de Brasília).

4.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **(Anexo VII) E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao PREGÃO ELETRÔNICO e a etapa de lances.

6.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aratiba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 4.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006".

7.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

7.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 4.2.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

9.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A disputa de lances se dará no modo "ABERTO", sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio

de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

9.6.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao



último lance ofertado, conforme item 12 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);

**d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IV**);

**e)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (**Anexo III**);

**f)** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (**Anexo VI**);



**OBS 1:** Documentos exigidos e eventualmente já apresentados nas fases de credenciamento, não necessitam ser apresentados novamente no momento da habilitação.

**11.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

**g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

11.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

11.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante

vencedor.

11.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas hora a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

**a1)** Na proposta atualizada a vencedora deverá especificar todas as características do item, de acordo com a descrição do Anexo I do edital.

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO e PERIODO DE GARANTIA**, que não pode ser inferior á 36 (trinta e seis) meses, (sem limite de quilômetragem);

**c) MATERIAL INFORMATIVO**, prospectos técnicos e/ou imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnica do item, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em lingua portuguesa.

**d) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**e) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**

**f)** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

12.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

12.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

12.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g)** a Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 43, da Portaria

Interministerial nº 424/2016.

## **17. DA ENTREGA**

17.1. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de fornecimento. A entrega dos itens deverá ser no local indicado pelo gestor do contrato.

17.2. Não será aceito, no momento da entrega, itens da marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

17.3. A Contratada deverá entregar os itens acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

17.4. O item 001 deverá ser entregue adesivado com os dados do município, conforme modelo que será fornecido pelo Gestor do Contrato.

17.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.6. Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da nota fiscal, número do empenho e obrigatoriamente os dados do Contrato.

17.7. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os itens deverão ser entregues, em local indicado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

18.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

18.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

18.4. Os produtos / itens, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos itens licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

18.5. A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.6. Os itens recusados serão considerados como não entregues.

18.7. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.8. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

19.1.1 O pagamento será com **recursos de repasses financeiros da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 74/2022 PROA nº 22/200-0016502-9 e Portaria SES nº 413/2022 PROA nº 22/2000-0069207-0.**

19.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

19.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 Na nota fiscal a empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na aba dados adicionais o seguinte:

**"NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO – Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – recursos de repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 74/2022 PROA nº 22/200-0016502-9 e Portaria SES nº 413/2022 PROA nº 22/2000-0069207-0.”.**

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 2.775/2021.

## **21. DA RESCISÃO**

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**00/08/02 - GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE**

**10.301.5190.1021.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA**

**4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA**

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba/RS, 03 de fevereiro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS"**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o repasse de recurso da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para aquisição de veículos para realização de transportes sanitários e execução de ações em saúde, o veículo será utilizado na Secretaria da Saúde, para deslocamento de servidores, bem como de pacientes nas diligências cotidianas na cidade bem como para outros Municípios, sendo para uso na Unidade Básica de Saúde e na Secretaria Municipal da Saúde do município de Aratiba/RS.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
<b>1</b>	<b>VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2022/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO E/OU COURO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) AIR BAG (DUPLO FRONTAL E LATERAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 440 LITROS, SENSOR E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR/CARTER, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) LITROS, RODAS DE LIGA LEVE E PNEUS NOVOS ARO 16, VEICULO COM CLASSIFICAÇÃO ``A`` PBE INMETRO 2022 NA COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA GRANDE, SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM</b>	<b>UND</b>	<b>01</b>

	GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O MODELO.		
--	--	--	--

**- O VEÍCULO ESTÁ DESCRITO COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.**

**- O VEÍCULO QUE NÃO OBEDECERER A DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÁ ACEITO.**

**- DEVERÁ SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ENTREGA/ACEITAÇÃO.**

**- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS MANUAIS OU CATÁLOGOS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, EDITADOS PELO FABRICANTE, PODENDO SER ORIGINAL, CÓPIA REPROGRÁFICA SEM AUTENTICAÇÃO OU OBTIDO VIA INTERNET, NO SITE DO FABRICANTE. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS PARA ESTE IDIOMA.**

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os itens deverão ser entregues, em local indicado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

4.1.1 O pagamento será com **recursos de repasses financeiros da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 74/2022 PROA nº 22/200-0016502-9 e Portaria SES nº 413/2022 PROA nº 22/2000-0069207-0.**

4.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

Aratiba/RS, 03 de fevereiro de 2023.

**Rogério dos Santos**  
**Secretário da Saúde**

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) (Nome do Representante), portador (a) da carteira de identidade nº (0000000000), expedida pela (Órgão Emissor) do Estado de (Nome do Estado), inscrito CPF sob o nº (000.000.000-00) para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023, podendo o mesmo formular lances, quando convocado, e, ainda, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

(Nome e Assinatura)

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00) DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023 do Município de Aratiba/RS.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00),  
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº. 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº  
8.213/1991**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.213/1991**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00) DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

---

(CONTADOR)

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....  
 02 - CNPJ: .....  
 03 - Inscrição Estadual nº.: .... Inscrição Municipal nº.: ....  
 04 - Endereço: .....  
 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: .... CEP: .....  
 06 - Fone: ( ) ..... Fax: ( ) ..... E-Mail: .....  
 07 - Nome para contato: .....  
 08 - Conta Corrente nº: .....  
 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....  
 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
 b) A entrega dos itens deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.  
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2022/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), REVESTIMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>01</b>			

<p>INTERNO EM TECIDO E/OU COURO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) AIR BAG (DUPLO FRONTAL E LATERAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 440 LITROS, SENSOR E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR/CARTER, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) LITROS, RODAS DE LIGA LEVE E PNEUS NOVOS ARO 16, VEICULO COM CLASSIFICAÇÃO ``A`` PBE INMETRO 2022 NA COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA GRANDE,</p>					
---	--	--	--	--	--

SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O MODELO.					
<b>TOTAL</b>					

**Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**  
**CONTRATO Nº. XXXX/202X**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**Gestor do Contrato: ROGÉRIO DOS SANTOS**

**Fiscal do Contrato: CLEIMAR FROZZA**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com seu prédio administrativo situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade de Aratiba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.619.790-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, centro da cidade de XXXXX/XX, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 016/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições seguintes:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o (s) item (ns) abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**- O ITEM QUE NÃO OBEDECERER A DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÁ ACEITO.**

**- O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DE SUA ENTREGA/ACEITAÇÃO.**

**- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS MANUAIS, EDITADOS PELO FABRICANTE, PODENDO SER ORIGINAL, CÓPIA REPROGRÁFICA SEM AUTENTICAÇÃO OU OBTIDO VIA INTERNET, NO SITE DO FABRICANTE. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS PARA ESTE IDIOMA.**

2. A Contratada obriga-se a entregar o (s) item (ns), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. **Local, prazo e horários de entrega:** Os itens deverão ser entregue em local a ser indicado pelo Município de Aratiba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5. A Contratante pagará a Contratada pelos itens do presente contrato o valor de R\$...... (.....), incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

6. O pagamento será com **recursos de repasses financeiros da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 74/2022 PROA nº 22/200-0016502-9 e Portaria SES nº 413/2022 PROA nº 22/2000-0069207-0.**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do termo circunstânciado da secretaria competente.

6.2. Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

6.3. Na nota fiscal a empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na aba dados adicionais o seguinte:

**"NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – recursos de repasses financeiros da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 74/2022 PROA nº 22/200-0016502-9 e Portaria SES nº 413/2022 PROA nº 22/2000-0069207-0."**

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

6.5. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.



7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**00/08/02 - GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE;**

**10.301.5190.1021.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA;**

**4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA**

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. **Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. **Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

10.4. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;

10.5. **Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, .... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**NOME DA CONTRATADA,  
Nome do Representante,  
Cargo do Representante,  
C/Contratada.**

**Rogério dos Santos,  
Gestor do Contrato.**

**Cleimar Frozza,  
Fiscal do Contrato.**